



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

EXCLUSIVO PARA MPE's

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O pregão terá como Pregoeira e Equipe de Apoio, aqueles designados pela Portaria Municipal nº 06/2019 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto Municipal nº. 319/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como pelo Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.
2. Os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até **30km** da sede do município, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que há, no local na licitação ou na região, mais de três fornecedores capazes de cumprir às exigências do edital.
3. Fez-se necessária a delimitação de tal área para que empresas regionais abrangidas no raio definido possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Esta definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...)Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)"
4. Em consonância com o inciso II, do art. 49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital e ainda, **se a proposta não for a mais vantajosa para a Administração Pública**, após concedidos os benefícios às MPE's, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que poderá ser utilizado o mecanismo do empate ficto, ou seja, serão protocolados os envelopes de todas as empresas que tenham interesse em participar deste certame.

II- OBJETO

1. - É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.** Conforme especificações do Modelo da guarita, anexos a este instrumento convocatório.

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública de abertura deste certame **será gravada na forma de áudio e vídeo**, e ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:
DIA: 08/01/2020
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h, impreterivelmente.
ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e que atendam as disposições contidas neste edital;
2. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.1. Empresas cujo **objeto social** não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do



primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

- 2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 2.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:

1.1. eletrônico, pelo site: www.po.mg.gov.br/licitacoes;

1.2. junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário-MG. Telefone: (34)3811-1560.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até as 13h do dia 08 de janeiro de 2020, impreterivelmente, no Setor de Protocolo** da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.

3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.

4. Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão de Pregão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. A pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

2. O horário do credenciamento será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

2.1. No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.

3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Representante Legal:

a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com:

b) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original).

c) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.



3.2. Procurador:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com
- c) Documento oficial de identificação com foto (cópia e original).
- d) Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.
- e) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Se remetido via postal, deve apresentar:

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
 - b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.
- 4.** Será admitido o mesmo representante para mais de uma licitante credenciada, entretanto, não poderá haver disputa para o mesmo item, sendo vedada ainda, a participação de empresas que tenham em seu contrato social, sócio-gerente, administrador, proprietário ou assemelhado que coincidam com os de outra empresa, vedado também a participação de empresas que possuem parentesco entre seus representantes.
- 5.** Caso o licitante não tenha um representante na sessão, os envelopes serão protocolados e as propostas lançadas no sistema, mas a empresa não terá direito a lances nem interpor recursos.
- 6. Se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:
- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
 - b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital;
 - c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
2. A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a disponibilidade da empresa licitante.
3. Propostas que possuem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da pregoeira que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.
4. Erros de soma e/ou multiplicação apurados na planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira após manifestação do licitante neste sentido.
5. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.
7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 8. As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma: Resumo dos itens cotados, de acordo com modelo Anexo I e detalhamento das propostas para cada item, na forma solicitada em cada arquivo. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, dados bancários, dados do responsável legal para celebração do contrato e detalhamento de cada item.**
9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, uniformes, EPIs e o que mais se fizer necessário além de quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 10. Para elaboração da proposta, é necessário observar as exigências descritas nas planilhas de custos, memoriais descritivos e croquis relacionados em cada item.**

IX – DA HABILITAÇÃO

1- Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

- 1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 1.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
- 1.3. Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da empresa licitante;
- 1.4. Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa licitante;
- 1.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,** emitido pela Caixa Econômica Federal;



1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.

1.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;

1.8. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços com o objeto deste edital ou serviços equivalentes.

2. Juntamente com os documentos referidos nas cláusulas anteriores, os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:

2.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

2.2. para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

2.4. de disponibilidade de recursos humanos e **materiais, equipamentos, ferramentas** e o que mais for necessário ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4. Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.

5. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito denegativa.

7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3. Lances Verbais

3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de decréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do menor valor apresentado ou conforme estabelecido pela pregoeira na sessão pública de pregoão presencial.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



- 4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira **poderá negociar** para que seja obtido um melhor preço.
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. A pregoeira devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
- 7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste pregão será gerenciada pela pregoeira Oficial e sua equipe de apoio.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela pregoeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. As razões do recurso poderão ser interpostas mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigida a pregoeira, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico.
9. A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a pregoeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **menor preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, portanto não se obriga a adjudicar itens acima desses valores.
2. Para cumprimento do disposto no §3º, art. 48 da Lei 123/06 **poderá** a pregoeira adjudicar itens às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até** o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
3. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa do adjudicatário em executar o serviço conforme estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como a execução em desacordo com o estipulado, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:
- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2. multas;
- 1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para execução do serviço por outro licitante;
- 1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.



2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;
3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;
4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço.
5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
6. Extensão das penalidades:
 - 6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Wesley de Souza Oliveira, após fiscalização e atestado serviço executado.
 - 1.1. **Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2019)**
2. O pagamento será efetuado, após cumpridas todas as formalidades listadas, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
 - 2.1. **Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**
3. A despesa com contratação de empresa especializada para construção de guaritas com bancos para ponto de ônibus, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo alcançou o valor médio de **R\$31.845,04 (trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)** anualmente de acordo com orçamento estimativo realizado pelo Setor de Compras e Licitações e correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir:
02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
02.08.01.15.452.1501.2045.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente
4. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

XV – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante;
2. Dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO:**
 - Medidas: 3,00 metros de comprimento X 2,00 metros de largura e 2,40 metros de altura;
 - Pilares: tubo 6” chapa 12;
 - Estrutura da Cobertura: tubo de 1. ¼” chapa 14;
 - Telhas: onduladas em chapa de aço galvanizadas 0.43 mm;
 - 01 barra de tubo 3” chapa 14;
 - 03 metros de tubo 2” chapa 14;
 - 7,2 metros de tubo 1” chapa 14;
 - Assentos: 30x30cm na chapa 18;
 - Painéis: 30x200cm na chapa 18.
3. As 08 guaritas serão para seguinte localidade:
 - Ponte Firme – 53 km (três unidades);
 - Cruzeiro da Prata – 46 km (uma unidade);
 - Santiago – 26 km (uma unidade);
 - Tabocas – 57 (uma unidade);
 - Vargem Grande – 13 km (uma unidade);
 - Andrequicé – 63 km (uma unidade).
4. O modelo da guarita e banco deve seguir fielmente o padrão adotado no Município, conforme foto em anexo, o qual pode ser encontrado na Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros, em frente à Cozinha Comunitária.
5. Todas as peças devem ser soldadas em MIG;
6. Os iens devem ser entregues pintados com esmalte sintético na cor Azul Del Rey;
7. Os pilares devem ser chumbados a uma profundidade de 60 cm com concreto fck 20MPa;
8. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;



9. As guaritas deverão ser montadas e instaladas nos locais determinados com todas as despesas custeadas pelo licitante vencedor;
10. O licitante que se propor a executar o item, deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;
11. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local;
12. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.
4. **A unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.**

XVII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12h às 17h.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame **obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.**
- 3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 3.1 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES > EDITAIS”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
- 5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.4 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado **totalmente aceito** após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto a pregoeira, vista dos autos do processo.
3. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do prego.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá **relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(o) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, vale



ndo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. Todas as alterações, retificações, comunicados ou quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no Edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a pregoeira e sua equipe, na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, no endereço Praça Dr. Castilho, nº10, Centro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, por meio de circular e disponibilizada no site www.po.mg.gov.br e também no quadro de avisos como órgão oficial de publicações em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.760/2000, e será de total responsabilidade das licitantes o acompanhamento destas informações**, onde os interessados poderão consultar a qualquer momento. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3811-1560/1231 ou pelo e-mail compras@po.mg.gov.br.

11. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Proposta de Preços;
- **Anexo II** – Modelo de Credenciamento;
- **Anexo III** – Declaração Habilitatória;
- **Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- **Anexo V** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato;
- **Anexo VII** – Termo de Referência;
- **Anexo VIII** – Modelo Guarita

Presidente Olegário, 12 de dezembro de 2019

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira Oficial
Município de Presidente Olegário



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO I

Proposta de Preços

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone :

e-mail :

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (QUALQUER BANCO / "PREFERENCIALMENTE" BANCO DO BRASIL):

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail:



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO I

Proposta de Preços

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Contratação de empresa especializada para construção de guaritas com bancos para ponto de ônibus				
1.1	Especificação das guaritas: - Medidas: 3,00 metros de comprimento X 2,00 metros de largura e 2,40 metros de altura; - Pilares: tubo 6" chapa 12; - Estrutura da Cobertura: tubo de 1. ¼" chapa 14; - Telhas: onduladas em chapa de aço galvanizadas 0.43 mm; - 01 barra de tubo 3" chapa 14; - 03 metros de tubo 2" chapa 14; - 7,2 metros de tubo 1" chapa 14; - Assentos: 30x30cm na chapa 18; - Painéis: 30x200cm na chapa 18.	UN	8		
TOTAL					

- *O modelo da guarita e banco deve seguir fielmente o padrão adotado no Município, conforme foto em anexo - Anexo VIII –Modelo Guarita, o qual pode ser encontrado na Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros, em frente à Cozinha Comunitária.*
- *Todas as peças devem ser soldadas em MIG;*
- *Os itens devem ser entregues pintados com esmalte sintético na cor Azul Del Rey;*
- *Os pilares devem ser chumbados a uma profundidade de 60 cm com concreto fck 20MPa;*
- *O prazo de entrega dos itens chumbados em seus respectivos destinos é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de Autorização do Fornecimento.*
- *As 08 guaritas serão para seguinte localidade: Ponte Firme – 53 km (três unidades), Cruzeiro da Prata – 46 km (uma unidade), Santiago – 26 km (uma unidade), Tabocas – 57 (uma unidade), Vargem Grande – 13 km (uma unidade), Andrequicé – 63 km (uma unidade).*

Carimbo ou outra forma de identificação do proponente:

Validade da Proposta: 60 dias

** O licitante que se propor a executar o item, deverá fazê-lo no todo, não podendo fracionar as determinações das planilhas ou do agente requisitante.*

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data ____/____/____



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., de.....de 2019.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA (fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos **veículo, equipamentos e ferramentas** necessárias ao cumprimento e efetiva execução do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231
www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR DA EMPRESA/CRC

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0062/2019

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL N° ____/2019

Processo Licitatório n.º: **092/2019**

Modalidade: **Pregão Presencial n.º: 0062/2019**

Fiscal do Contrato: Weslei de Souza Oliveira

Gestor do Contrato: Gilmar Caetano da Silva



Por este contrato administrativo de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, n.º 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 211.171 da SSP/DF e do CPF n.º 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, n.º 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º. ____/____-__, sediada _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____ – __, neste ato **REPRESENTADA** por seu/sua representante legal o (a) Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF n.º. ____-__, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório n.º. 092/2019 por meio do Pregão Presencial n.º. 0062/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme descrições da Cláusula Oitava e solicitações das secretarias requisitantes (memoriais, planilhas de custos e croquis);
- b) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual;
- c) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES

1.O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal, desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Weslei de Souza Oliveira, após fiscalização e ateste do serviço executado.



1.1. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2019)

2. O pagamento será efetuado, após cumpridas todas as formalidades listadas, através de crédito em conta bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

2.1. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

3. Caso necessário, poderão ser incluídas novas fichas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitada a conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.39.00. Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.15.452.1501.2045.4.4.90.52.00. Equipamento e Material Permanente

02.04.04.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

1. A presente contratação será efetivada pelo período de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

2. *O prazo de entrega dos itens chumbados em seus respectivos destinos é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de Autorização do Fornecimento.*

3. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

4. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5. Cada unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante;

2. Dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO:**

- Medidas: 3,00 metros de comprimento X 2,00 metros de largura e 2,40 metros de altura;
- Pilares: tubo 6” chapa 12;
- Estrutura da Cobertura: tubo de 1. ¼” chapa 14;
- Telhas: onduladas em chapa de aço galvanizadas 0.43 mm;
- 01 barra de tubo 3” chapa 14;
- 03 metros de tubo 2” chapa 14;
- 7,2 metros de tubo 1” chapa 14;
- Assentos: 30x30cm na chapa 18;
- Painéis: 30x200cm na chapa 18.

3. As 08 guaritas serão para seguinte localidade:

- Ponte Firme – 53 km (três unidades);
- Cruzeiro da Prata – 46 km (uma unidade);
- Santiago – 26 km (uma unidade);
- Tabocas – 57 (uma unidade);
- Vargem Grande – 13 km (uma unidade);
- Andrequicé – 63 km (uma unidade).

4. O modelo da guarita e banco deve seguir fielmente o padrão adotado no Município, conforme foto em anexo, o qual pode ser encontrado na Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros, em frente à Cozinha Comunitária.

5. Todas as peças devem ser soldadas em MIG;

6. Os iens devem ser entregues pintados com esmalte sintético na cor Azul Del Rey;

7. Os pilares devem ser chumbados a uma profundidade de 60 cm com concreto fck 20MPa;

8. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;



9. As guaritas deverão ser montadas e instaladas nos locais determinados com todas as despesas custeadas pelo licitante vencedor;

10. O licitante que se propor a executar o item, deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;

11. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local;

12. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

1.1. A recusa do adjudicatário em prestar o serviço no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

1.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

1.1.2. multas;

1.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

1.1.5. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos produtos de outro licitante;

1.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

1.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

1.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

1.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

1.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

1.6. Extensão das penalidades:

1.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos

Município de Presidente Olegário

Weslei de Souza Oliveira

Engenheiro Civil CREA-MG 174.275/D

Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal:

TESTEMUNHAS: I - _____

II - _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2019

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

I - OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

II - OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria em geral.

III - JUSTIFICATIVA – A aquisição é necessária para proteger a população das comunidades do sol e chuva enquanto aguardam o meio de transporte.

IV - SERVIÇO – 1. A licitante vencedora do certame se responsabiliza pela execução dos serviços conforme solicitações da Secretaria requisitante;

2. Dos serviços de CONSTRUÇÃO DE GUARITAS COM BANCOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO:

- Medidas: 3,00 metros de comprimento X 2,00 metros de largura e 2,40 metros de altura;
- Pilares: tubo 6” chapa 12;
- Estrutura da Cobertura: tubo de 1. ¼” chapa 14;
- Telhas: onduladas em chapa de aço galvanizadas 0.43 mm;
- 01 barra de tubo 3” chapa 14;
- 03 metros de tubo 2” chapa 14;
- 7,2 metros de tubo 1” chapa 14;
- Assentos: 30x30cm na chapa 18;
- Painéis: 30x200cm na chapa 18.

3. As 08 guaritas serão para seguinte localidade:

- Ponte Firme – 53 km (três unidades);
- Cruzeiro da Prata – 46 km (uma unidade);
- Santiago – 26 km (uma unidade);
- Tabocas – 57 (uma unidade);
- Vargem Grande – 13 km (uma unidade);
- Andrequicé – 63 km (uma unidade).

4. O modelo da guarita e banco deve seguir fielmente o padrão adotado no Município, conforme foto em anexo, o qual pode ser encontrado na Praça Prefeito Walter Gomes de Medeiros, em frente à Cozinha Comunitária.

5. Todas as peças devem ser soldadas em MIG;

6. Os iens devem ser entregues pintados com esmalte sintético na cor Azul Del Rey;

7. Os pilares devem ser chumbados a uma profundidade de 60 cm com concreto fck 20MPa;

8. As demais despesas como: montagem, eventuais fundações, transportes, e outros que se fizerem necessários correram por conta da contratada;

9. As guaritas deverão ser montadas e instaladas nos locais determinados com todas as despesas custeadas pelo licitante vencedor;

10. O licitante que se propor a executar o item deverá fazê-lo **no todo, não podendo fracionar** as determinações das planilhas ou do agente requisitante;

11. Após a finalização das obras, deverá ser realizada limpeza geral do local;

12. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO– 1. O pagamento será efetuado em até 10 dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal desde que tenha sido expedida a planilha de medição pelo engenheiro responsável, Wesley de Souza Oliveira, após fiscalização e atestado serviço realmente executado.

1.1. - Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

2. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração. (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

Indicação das fichas orçamentárias para pagamento:

02.08.01.15.452.1501.2045.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

02.08.01.15.452.1501.2045.4.4.90.52.00.Equipamento e Material Permanente



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr. Castelo - 10, Centro - 38750-000

(34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

VI – PRAZO - A presente contratação será efetivada pelo período de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços.

3. *O prazo de entrega dos itens chumbados em seus respectivos destinos é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de Autorização do Fornecimento.*

4. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93.

5. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

6. Cada unidade requisitante será responsável pela fiscalização do contrato.

Weslei de Souza Oliveira

Engenheiro Civil CREA-MG 174.275/D
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos

Gilmar Caetano da Silva

Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos
Município de Presidente Olegário



**PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL 062/2019**

ANEXO VIII

MODELO DA GUARITA



1. MEDIDAS DA GUARITA:

- Medidas: 3,00 metros de comprimento X 2,00 metros de largura e 2,40 metros de altura;
- Pilares: tubo 6” chapa 12;
- Estrutura da Cobertura: tubo de 1. ¼” chapa 14;
- Telhas: onduladas em chapa de aço galvanizadas 0.43 mm;
- 01 barra de tubo 3” chapa 14;
- 03 metros de tubo 2” chapa 14;
- 7,2 metros de tubo 1” chapa 14;
- Assentos: 30x30cm na chapa 18;
- Painéis: 30x200cm na chapa 18.

2. LOCALIDADE A SEREM INSTALADAS:

- Ponte Firme – 53 km (três unidades);
- Cruzeiro da Prata – 46 km (uma unidade);
- Santiago – 26 km (uma unidade);
- Tabocas – 57 (uma unidade);
- Vargem Grande – 13 km (uma unidade);
- Andrequicé – 63 km (uma unidade).